ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.420 DE 06 DE Setembro DE 2023.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 654.925,25 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte cinco reais e vinte cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.251	COFIRAPS	
3.3.90.30.99.00.00.00.1.659	Outros Materiais de Consumo	R$ 14.925,25
3.3.90.39.99.00.00.00.1.659	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 440.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1.659	Outros Materiais Permanentes	R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 654.925,25

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de Setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL